



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.823 /


“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Médicos de Poços de Caldas, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no livro “A”-4 de “Registro de Pessoas Jurídicas”, sob o número de ordem 373 (trezentos e setenta e três), com sede e foro nesta cidade, na rua Assis Figueiredo, nº 29.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal